



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.908 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a permissão de uso de Bem Público no âmbito do município de Inconfidentes-MG.”

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita do Município de Inconfidentes-Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a LEI 1.433/2022 que autoriza a permissão de uso do espaço físico no imóvel Biblioteca Municipal Vicente Antônio de Gois, situado na R. Padre Oliveira Rolim, nº 133 - Centro, desta cidade de Inconfidentes/MG, de propriedade do município de Inconfidentes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.028.829/0001-68, para fins de implantação de polo educacional de ensino a distância e semipresencial,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 17 §4 da Lei 8666/93 que dispensa a licitação em casos de Interesse Público devidamente justificado;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado a FACULDADES INTEGRADAS ASMEC UNISEPE-UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA /OURO FINO E POUSO ALEGRE regularmente inscritas no CNPJ/MF 18.671.388/0001-18 e 67.172.676/0009-90 sucessivamente, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público municipal, situado no espaço físico no imóvel Biblioteca Municipal Vicente Antônio de Gois, situado na R. Padre Oliveira Rolim, nº 133 - Centro, desta cidade de Inconfidentes/MG, de propriedade do município de Inconfidentes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.028.829/0001-68, para fins de implantação de polo educacional de ensino a distância e semipresencial,

§1º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem para fins de implantação de polo educacional de ensino a distância e semipresencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

V – que as benfeitorias sejam comunicadas à Administração antes de qualquer feito;

VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

b) quando ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

§2º A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 3º Ao imóvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 4º O permissionário, às suas exclusivas expensas, é o responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 5º Fica reservado ao Município de Inconfidentes/MG, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 06 de abril de 2022

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal